

**RESOLUÇÃO Nº 02/PPGP/2005, de 11 de abril de 2005.**

**Dispõe sobre matrículas, transferências e trancamento.**

**A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Programa, em reunião realizada nesta data, ficando revogada a Resolução nº 05/PPGP/2004,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Documentação exigida para matrícula:

- I- requerimento de matrícula;
- II- diploma de Curso Superior de duração plena, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação;
- III- histórico escolar do Curso de Graduação;
- IV- curriculum Vitae ;
- V- uma foto 3X4, de data recente.

§ 1º. Dos alunos estrangeiros, cumpridas as exigências legais, será exigida proficiência em língua portuguesa.

**Parágrafo único** - O ingresso por transferência só poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

**Art. 2º.** No ato de matrícula ou inscrição, o estudante deverá declarar a nacionalidade e, se estrangeiro, apresentar comprovante de visto ou declaração competente.

§ 1º. A matrícula de estudantes estrangeiros fica condicionada à apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no país para tal fim.

§ 2º. Aplicam-se as mesmas regras nos casos de renovação de matrícula.

**Art. 3º.** A matrícula inicial do Curso de Pós-Graduação em Psicologia estará condicionada ao número de professores orientadores, com disponibilidade de tempo para

a orientação de dissertação e o número de alunos por orientador estabelecidos pelo PPGP.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente o Colegiado do PPGP poderá aumentar este número.

**Art. 4º.** O aluno poderá requerer trancamento a partir do segundo semestre de ingresso no Programa, até 45 dias após o início do semestre letivo. O pedido deverá ser encaminhado à Coordenadoria do PPGP, por meio de uma solicitação feita pelo aluno, assinada e com a anuência do professor orientador. A deliberação será de responsabilidade do PPGP.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Andréa Vieira Zanella

Coordenadora